## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 119/93**

Data: 10 de novembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo administrativo nº 3544/93, e considerando a aprovação do Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº 19/93,

**RESOLVE:**

Art 1º Fica fixado a partir de 12 de novembro de 1993, os seguintes preços para passagens dos transportes coletivos municipais, como segue:

| | CR$ |
|---|---|
| **Linha** | |
| Ibaqui - Águas Claras - Jardim Social - Populares | 60,00 |
| Bolsistas | 60,00 |
| Colonia Balbino Cunha | 60,00 |
| **Linha Retiro** | |
| Campo Largo - Lagoa - Retiro | 60,00 |
| Campo Largo - Rossa | 60,00 |
| **Linha Baixas** | |
| Campo Largo - Fazendinha | 60,00 |
| Campo Largo - Baixas | 60,00 |
| Campo Largo - Tito Travenzoli | 60,00 |
| Intermediários | 60,00 |
| **Linha Três Córregos** | |
| Campo Largo - Km. 44 | 100,00 |
| Campo Largo - Km. 55 | 100,00 |
| Campo Largo - Três Córregos | 100,00 |
| Campo Largo - Floripa | 150,00 |
| Campo Largo - A. Machado | 150,00 |
| Intermediários | 100,00 |
| **Linha São Silvestre** | |
| Campo Largo - Km. 66 | 100,00 |
| Campo Largo - Km. 81 | 150,00 |
| Km. 66 - São Silvestre | 100,00 |

Art. 2º Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de novembro de 1993.

Emídio Pinheiro Júnior
Prefeito Municipal

---

**" D E C R E T O Nº 120/93 "**

Data: 10 de novembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo administrativo nº 3550/93, e considerando a aprovação do Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo-CMTLAR, através da Resolução nº 20/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica fixado a partir de 12 de novembro de 1993, os seguintes preços para passagens dos transportes coletivos municipais, como segue:

| Linha | CR$ |
|---|---|
| Estação Rodoviária-Itaqui-Campo do Meio-Cindio Chapada (Rodovia dos Expedicionários) | 60,00 |

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de novembro de 1993.

Emídio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

---

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO.
CMTLAR

**" R E S O L U Ç Ã O Nº 19/93 "**

Interessado: TRANSPORTES COLETIVO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.
Processo nº: 3544/93
Relator : SERGIO ROBACKER

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 10 de novembro de 1993, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº 3544/93, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1993.

Jurides Caldart
Presidente

---

**LEILÃO PÚBLICO (resumo)**

**EDITAL N.º 002/93**

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, comunica aos interessados que receberá até às 14:00 hora do dia 08 de dezembro de 1.993, em sua sede à Rua do Centenário. n.º 2.171, propostas para a venda de bens móveis, considerados inservíveis para o serviço público municipal, que são os seguintes:

01) Quatro Kombis;
02) Um Fusca;
03) Um Fiat 147.

Os interessados poderão obter maiores informações, bem como, adquirir o edital de inteiro teor, no endereço acima mencionado, no horário de expediente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 1.993.

Sílvio Seguro
Presidente da Comissão de Licitação

---

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

**" R E S O L U Ç Ã O Nº 20/93 "**

Interessado: EMPRESA DE ONIBUS CAMPO LARGO LTDA.
Processo nº: 3550/93
Relator : SERGIO ROBACKER

Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR, reunidos em data de 10 de novembro de 1993, RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº 3550/93, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1993.

Jurides Caldart
Presidente

---

REGISTRO PARA FINS DE REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL ( 8ª Alteração )

Denominação: ORGANIZAÇÃO CONTABIL KNUTES S/C. Em decorrência da mudança do sistema monetário, feita pelo Governo Federal, o Capital Social passa de Cr$100.000,00 para Cr$100,00. Aumento de Capital- Fica elevado de Cr$100,00 para CR$5.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país.Ingresso de Sócios- Ingressam na sociedade os sócios: RITA DE JESUS BORGES CORDEIRO KUPCZAK, integralizando no presente ato em moeda corrente no país 5.000 quotas perfazendo CR$5.000,00. MARISTELA KISKA, integraliza no presente ato em moeda corrente no país 5.000 quotas perfazendo CR$5.000,00. AMARILDO HORBACHER, integraliza no presente ato em moeda corrente no país 5.000 quotas perfazendo CR$5.000,00. Em razão do ingresso dos novos sócios comintegralização de capital e do próprio aumento deste, a situação atual é a seguinte: Valor CR$100.000,00 - nº de quotas 100.000 - Valor unitário 1,00. Distribuição de Quotas: Wilson Antonio Xavier Kloster, 42.500, Juarez Xavier Kloster, 42.500, Rita de Jesus Borges Cordeiro Kupczak, 5.000, Maristela Kiska, 5.000 e Amarildo Horbacher, 5.000.Gerentes administrativos: Wilson Antonio Xavier Kloster e Juarez Xavier Kloster, a quem competirá o uso do nome comercial individualmente, representação-ativa e passiva da empresa, judicial ou extrajudicial. Gerentes do departamento fisco-contábil as sócias Rita de Jesus Borges Cordeiro Kupczak e Maristela Kiska, as quais competirá os serviços fiscais e contábeis. Gerente do departamento pessoal: Amarildo Horbacher. Pro-labore: A todos os sócios que prestarem serviços a sociedade através de fixação feita pela Gerencia administrativa. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de gerência- dispensados somente para a gerencia administrativa. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que colidirem com a presente alteração.

Campo Largo, 26 de outubro de 1993.

Gilce Maria de Castro.
E. Jida.

---

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denominação: A AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBÓLICA ACACIA DE CAMPO LARGO Nº 90, fundada em 29 de novembro de 1.991, pessoa jurídica de direito privado de carater filosofico, cultural e filantropico, sem fins lucrativos, é constituida de ilimitado numero de Antigos, Aceitos e Livres Maçons e reger-se-á pelo Estatuto.A Loja será por tempo indeterminado, e ilimitado o número de seus membros. Sede e foro nesta cidade. Finalidades: Divulgar, por todos os meios adequados ao seu alcance, a filosofia e a doutrina da Ordem / Maçônica. Apoiar e defender os ideais libertários fraternistas de / todos os povos. Fundar, Manter, auxiliar: hospitais, casas de saúde /Asilos, Escolas e Institutos de Educação e Ensino dentro de suas / possibilidades. Pregar a tolerância e a solidariedade. Cultivar os sentimentos de amor e devotamento à Patria. Pugnar pela inviolabilidade da pessoa humana. Preservar a unidade e a estabilidade da família. Dignificar o trabalho em todas as suas formas. Exercer a caridade e a beneficiência, amparando, socorrendo e protegendo os pobres/ e desvalidos. O Presidente da Loja a representa judicial e extra-judicialmente perante o Poder Civil. Os membro da Loja não respondem/ subsidiariamente pelas obrigações que os titulares da Administração contruirem. A reforma total ou parcial do Estatuto, só poderá ser / feita mediante proposta firmada por este ou mais Mestres-Maçons,atuvo do Quadro, ouvida a Comissão Permanente de Legislação e Justiça e aprovada por maioria absoluta de votos, em sessão extraordinária, regulamentarmente convocada. Se a Loja for dissolvida, e os membros que a compuseem, em sessão especialmente convocada, por unanimidade não desistirem pela destinação filantrópica de seus bens e valores, estes serão incorporados ao patrimônio da Grande Loja do Paraná.

Campo Largo, 08 de novembro de 1993.

Gilce Maria de Castro.
E. Jida.

---

**DECRETO Nº 118/93**

Data: 10 de novembro de 1993.

Súmula: Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração do Município de Campo Largo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, considerando a autorização legislativa contida nos arts. 1º, 3º e 34 da Lei nº 805, de 19.05.1989,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal da Saúde e do Bem Estar Social do Município de Campo Largo, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

a) A nível de assessoramento, vinculado diretamente ao Secretário Municipal:
I - Gabinete do Secretário, no porte de Divisão;
II - Assessoria Técnica, no porte de Divisão;
III - Coordenação de Programas Especiais, no porte de Departamento.

b) A nível de gerência:
IV - Diretoria Geral da Secretaria;

c) A nível de atuação instrumental:
V- Departamento de Saúde

1. Divisão de Assistência Médica
1.1. Seção de Atendimento Fisioterapêutico
1.2. Seção de Coordenação de Enfermagem

2. Divisão de Assistência Odontológica
2.1. Seção de Prevenção e Controle
2.2. Seção de Atendimento Odontológico

3. Divisão de Assistência em Saúde Mental
3.1. Seção de Prevenção e Orientação
3.2. Seção de Reabilitação

4. Divisão de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico
4.1. Seção de Vigilância Sanitária
4.2. Seção de Vigilância Epidemiológica

VI - Departamento Administrativo

1. Divisão de Avaliação e Controle
1.1. Seção de Serviços Gerais
1.1.1. Setor de Atendimento ao Público
1.1.2. Setor de Material e Transporte
1.1.3. Setor de Manutenção
1.1.4. Setor de Farmácia
1.1.5. Setor de Laboratório
1.2. Seção de Informática
1.3. Seção de Auditoria
1.4. Seção de Coordenação de Unidades de Saúde
1.4.1. Setor de Atendimento ao Pronto Socorro
1.4.2. Setor de Atendimento em Postos de Saúde Urbanos
1.4.3. Setor de Atendimento em Postos de Saúde Rurais

2. Divisão de Recursos Humanos

VII - Departamento do Bem Estar Social

1. Divisão de Serviço Social
1.1. Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente
1.2. Seção de Atendimento ao Idoso.

Art. 2º. Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 22 do Decreto nº 200/89, de 25.07.89, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de novembro de 1993.

Emídio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

---

**EDITAL**

Pelo presente edital nos termos de Lei Municipal n.º 894 de 10/12/90, ficam notificados os contribuintes adiante relacionados a comparecerem ao Centro de Saúde no Setor de Vigilância Sanitária, sito à Rua 7 de Setembro, 1320, centro, até o dia 12 de novembro de 1993, para retirarem as respectivas guias pertencentes à taxa de licença sanitária, que deverão ser recolhidas nos prazos de vencimentos avançados sob pena de aplicação da multa de 100% do seu valor pelo consocente artigo IV do referido dispositivo legal.

| | |
|---|---|
| Mineração Aruama Ltda Filial | Assoc. Familia de Maria |
| Extração e Comércio de Saibro e | Carlos Pereira de Andrade |
| Areia Sequinel | Lidia Kudlavies Comparim |
| Hotel Estância Eldorado Ltda | Mineração Rama Ltda |
| Ponderosa Adm. e Ind e Com S/A | Artefatos Cimento Ltda |
| Recapadora Guarani Ltda | Rocly Felix Jesus de Santana |
| Transbruno Transportes Coletivos Ltda | J.J. Dec. Ind. e Com. Ltda |
| Areal Rapocam Ltda | Depósito de Lenhas Floresta |
| Aço Nobre Indústria Metalúrgica | Comércio de Gás Tozato Ltda |
| Reflorestamento Itaqui Ltda | Juarez de Assis Cabral |
| Platina Corretora Seguros SC | Zeferino Lissa Me |
| Empreiteira de Obras Souza Camargo | Maria Eunice de Oliveira |
| Fischer Com. de Café e Cereais | João Bedim |
| Maria da P. Severino de Moraes | Filha Homann Com Roupas Ltda |
| Joel C. Batista e Cia Ltda | Inecol Ind. Eng. Construções |
| Agropecuária Tarumã Ltda | Arair do Pilar da S. Lica |
| Gilson Renato Rink | Oficina de Lat. Pintura Majeski |
| Canada Com. Madeira Ltda | Gabriel B. da Silva e Cia Ltda |
| Adão Ronchi Me | Antonio Carlos da Silva Doces |
| Técnica Pré Moldados S.A | José Silva |
| Tempo Verde Proj. Ambientais | Móveis Vileneve Ltda |
| Dalmaris | Mário Piovessan Construção |
| Galesa | Moacir Lopes dos Santos |
| A. R. Barros e Cia Ltda | Jorge Emílio de Almeida |
| Sindicato dos Emp Com Curitiba | José Aldevino Cardoso Me |
| Assoc. de Moradores do Jardim das Palmeiras e Jardim TopicaL | Juvenal Cardoso Obras Me |
| Elmo Fior | P. Hawthorne & Cia Ltda |
| Empresa de Mineração Tabiporã | Pacheco & Filhos Ltda |
| Confrem Com. Pre-moldado Ltda | Elizabeth Alves Pallú |
| Cooperativa Econ. Cred. Mutuo PIP Ltda | J. Almeida Com.Gen. Alim. Ltda |
| Adão Lustosa Neto & Cia Ltda | Maria José do R. Pereira |
| José V. da Rocha Sanches | Hozeti Acab. Cons. Civil Ltda |
| José Pereira de Macedo | N. C. S. Com. Rep. Generos Alimentícios Ltda Me |
| Airton Luis Taborda Ramos | Açougue e Mercearia Dione Ltda |
| | Cerâmica Ytar Ltda |
| | Arroio Consul Part. Societárias |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

**" DECRETO Nº 92/93 "** Republicado por incorreções.

Data: 27 de agosto de 1993.

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de CR$ 700.000,00, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.004 de 23/11/92,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor de CR$ 700.000,00 (Setecentos e oito mil cruzeiros reais) na dotação orçamentária a seguir:

22.00 - ENCARGOS COM ENTIDADES SUPERVISIONADAS E FUNDOS.
22.04 - FIA- FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA.

22.04-15810212.002 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais CR$ 708.000,00
TOTAL..... CR$ 708.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao artigo anterior é indicado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

22.00 - ENCARGOS COM ENTIDADES SUPERVISIONADAS E FUNDOS.
22.04 - FIA - FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

22.04-05221341.001 - AQUISIÇÃO DE UMA LINHA TELEFÔNICA
4290.00 - Diversas Inversões Financeiras CR$ 20.000,00

22.04-1541052.001 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
3231.00 - Subvenções Sociais CR$ 360.000,00

22.04-15810212.002 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3120.00 - Material de Consumo CR$ 120.000,00
3137.00 - Outros Serviços e Encargos CR$ 60.000,00

22.04-15810232.003 - MANUTENÇÃO DO CIME E GUARDA-MIRIM.
3137.00 - Outros Serviços e Encargos CR$ 18.000,00
4120.00 - Equipamentos e material Permanente CR$ 10.000,00

22.04 - 15810211.002 - CR$ 120.000,00
TOTAL CR$ 708.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de agosto de 1993.

EMIDIO PINHEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

---

**" DECRETO Nº 117/93 "**

DATA: 08 de novembro de 1993.

Súmula: Abre credito suplementar no valor de CR$ 170.000,00, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.004 de 23/11/93,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR$ 170.000,00 ( Cento e setenta mil cruzeiros reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

22.00 - ENCARGOS COM ENTIDADES SUPERVISIONADAS E FUNDOS.
22.02 - FUNREDOM- FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.

22.02-06070212.001 - MANUTENÇÃO DO FUNREDOM
3120.00 - Material de Consumo CR$ 40.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais CR$ 130.000,00
TOTAL CR$ 170.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao artigo anterior é indicado a anulação da seguinte dotação orçamentária:

22.00 - ENCARGOS COM ENTIDADES SUPERVISIONADAS E FUNDOS.
22.02 - FUNREDOM FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.

22.02-06070212.001 - MANUTENÇÃO DO FUNREDOM
4120.00 - Equipamento e Material Permanente CR$ 170.000,00
TOTAL CR$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de novembro de 1993.

EMIDIO PINHEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

**RESOLUÇÃO Nº. 120/93**

Interessado: MARCIO SIDOLSKI ME
Processo nº.: 3477/93
Relator : JOSÉ GERALDO VIRZZER

Os membros do COMURB reunidos em 10/11/93, POR 4/11/93, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para localização, considerando tratar-se de micro empresa e já existir Alvará anterior para localização.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à SMDESU, inclusive a não ampliação da empresa

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1.993
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

---

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

**RESOLUÇÃO Nº 125/93**

Interessado : ASTECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA.
Processo nº : 3595/93
Relator : CEZAR MORES

Os membros do COMURB reunidos em 10/11/93, por unanimidade RESOLVEM;

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de localização, considerando que se trata apenas de alteração de razão social e ainda por localizar-se a requerente com testada para a BR-277, podendo assim ser liberada tal atividade para aquela ZR.

II - A requerente deverá atender às exigências junto SMDESU e, se necessário, aos demais órgãos competentes.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1.993
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

---

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

**RESOLUÇÃO Nº. 121/93**

Interessado: MARIA DA LÚCIA KUSSNER ME
Processo nº.: 3476/93
Relator : RAFAEL HURCOWSKI

Os membros do COMURB reunidos em 10/11/93, POR 4/11/93, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para localização, considerando tratar-se de micro empresa e já existir Alvará anterior para localização.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à SMDESU, inclusive a não ampliação da empresa.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1.993
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

---

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

**RESOLUÇÃO Nº 123/93**

Interessado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS DA MADEIRA BELLUNO LTDA.
Processo nº : 3275/93
Relator : CEZAR MORES

Os membros do COMURB reunidos em 10/11/93, por unanimidade RESOLVEM;

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de localização, por se tratar de atividade geral e ainda fazer testada para a rodovia Metropolitana, que de acordo com o decreto 24/79 e a lei 483, permitem a concessão de alvará para os casos.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas junto à SMDESU.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1.993
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

---

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

**RESOLUÇÃO Nº 124/93**

Interessado : CELIA REGINA WINHESKI CALDART
Processo nº : 3581/93
Relator : JOEL SARNICKI

Os membros do COMURB reunidos em 10/11/93, por unanimidade RESOLVEM;

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de localização, considerando que a atividade requerida, de acordo com a lei 483 e o decreto 24/79, é definida como atividade " de bairro ", podendo assim ser liberada para aquela ZR.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1.993
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

---

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

**RESOLUÇÃO Nº. 122/93**

Interessado: MARIA LÚCIA DA SILVA MAZZO ME
Processo nº.: 3478/93
Relator : CLÁUDIO RIHAS

Os membros do COMURB reunidos em 10/11/93, POR 4/11/93, por unanimidade RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para localização, considerando tratar-se de micro empresa e já existir Alvará anterior para localização.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais normas, junto à SMDESU, tendo o presente Alvará, validade, enquanto a requerente permanecer como micro empresa

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 10 de novembro de 1.993
OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

---

**" P O R T A R I A Nº 1126/93 "**

Data: 08 de novembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1405/93,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonera, a pedido a servidora ROSECLER GUSMÃO DUARTE YMAMURA, do cargo de Cirurgião Dentista Junior Ref. "53", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 03 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de novembro de 1993.

Emídio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

---

**" P O R T A R I A Nº 1125/93 "**

Data: 08 de novembro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonera, a pedido, o servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MELO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviço, Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, a partir de 03 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de novembro de 1993.

Emídio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR